

**ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS)
SÉRIES, DA 14^a (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO, DA**



ENEVA S.A.
Companhia Aberta, Categoria A
CNPJ nº 04.423.567/0001-21
Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares
CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0W3
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENEVDBS0X1

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH
RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”.**

**Esta classificação foi realizada em 30 de janeiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 10 DE FEVEREIRO
DE 2026**

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/078
DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/079

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ENEVA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.423.567/0001-21 e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.284.028, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida

Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“XP”), o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 12º andar, Bela Vista, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“BB-BI”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” e, quando em conjunto com Coordenador Líder, Santander, Itaú BBA, XP e BB-BI, os “Coordenadores”), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 2.400.000 (duas milhões e quatrocentas mil) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), sendo (i) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão, adiante definida); e (ii) 900.000 (novecentas mil) Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), perfazendo o montante total de R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de janeiro de 2026 (“Data de Emissão”), sendo (i) R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) referente às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) referente às Debêntures da Segunda Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais” e “Oferta”, respectivamente), conforme previsto na “*Escrutura Particular da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Eneva S.A.*”, celebrada em 23 de janeiro de 2026 entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na

qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, conforme aditada (“Escritura de Emissão”) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme detalhado em comunicado ao mercado divulgado em 09 de fevereiro de 2026.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora, em conjunto com os Coordenadores, aumentaram a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas, em 20% (vinte por cento), ou seja, em 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), em decorrência do exercício integral da opção de lote adicional, conforme estabelecido no artigo 50 e no seu parágrafo único, ambos da Resolução CVM 160 (“Opção de Lote Adicional”), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão).

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 e do artigo 13, inciso III, da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será utilizada para o reembolso de gastos e despesas que tenham sido incorridas no período de 48 (quarenta e oito) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento e custeio de gastos e despesas relacionadas a investimentos no Projeto, sendo certo que o Projeto foi considerado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) nos termos das Portarias (i) nº 2.606/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, a qual foi publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 04 de outubro de 2023 (“Portaria MME 2.606”); e (ii) nº 2.607/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, a qual foi publicada no DOU em 04 de outubro de 2023 (“Portaria MME 2.607” e, em conjunto com a Portaria MME 2.606, “Portarias”), conforme descrito abaixo:

Projeto	UTE Azulão II – CEG: UTE.GN.AM.066966-0.01 e UTE Azulão IV – CEG: UTE.GN.AM.066967-9.01 (“ <u>Projeto</u> ”)
Setor Prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia
Sociedade do Projeto	Sparta 300 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.577.677/0001-71.
Objetivo do Projeto	Implantar e explorar (i) a central geradora termelétrica, denominada UTE Azulão II – CEG: UTE.GN.AM.066966-0.01, com 295,429 MW de capacidade instalada e 277,7 MW médios de garantia física de energia, constituída por uma unidade geradora a gás de 180.224 kW em ciclo combinado com uma unidade geradora a vapor de 115.205 kW, utilizando gás natural como combustível principal, localizada às coordenadas planimétricas E 368800 m e N 9697340 m, fuso 21S, Datum SIRGAS2000; e (ii) a central geradora termelétrica, denominada UTE Azulão IV – CEG: UTE.GN.AM.066967-9.01, com 295,429 MW de capacidade instalada e 277,7 MW médios de garantia física de energia, constituída por uma unidade geradora a gás de 180.224 kW em ciclo combinado com uma unidade geradora

	a vapor de 115.205 kW, utilizando gás natural como combustível principal, localizada às coordenadas planimétricas E 368315 m e N 9694493 m, fuso 21S, datum SIRGAS2000, bem como seus respectivos sistemas de transmissão.
Resolução Autorizativa do Projeto	UTE Azulão II: Portaria MME 2.606 UTE Azulão IV: Portaria MME 2.607
Data do início do Projeto	Janeiro de 2024
Fase atual do Projeto	Em construção.
Data Estimada de Encerramento do Desenvolvimento do Projeto	Julho de 2027
Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em aproximadamente R\$3.114.000.000,00 (três bilhões e cento e catorze milhões de reais).
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	100% (cem por cento) dos recursos serão destinados ao Projeto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para reembolso de gastos e despesas, custeio de gastos e despesas relacionados a investimentos no Projeto.
Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos da Emissão a serem destinados para o Projeto representam, aproximadamente, 74% (setenta e quatro por cento) do valor total estimado para a implementação do Projeto, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A implementação do Projeto gera relevantes benefícios sociais e ambientais ao promover a geração de emprego e renda, fortalecer a economia local e ampliar a qualificação profissional de jovens, mulheres e trabalhadores por meio de capacitações, inclusão produtiva e ações de apoio comunitário. O Projeto contribui ainda para a proteção de grupos vulneráveis, o fortalecimento das redes locais de assistência e o acesso ampliado a serviços essenciais, elevando a segurança e o bem-estar das comunidades.

	No campo ambiental, incentiva práticas sustentáveis, a preservação da floresta, o desenvolvimento da bioeconomia e modelos produtivos de baixo impacto, aliado ao uso de uma matriz energética mais limpa baseada no gás natural, que reduz emissões, reforça a segurança energética e apoia a transição para fontes menos poluentes.
--	---

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta foi registrada sob o rito de registro automático de distribuição, prescindindo, assim, de análise prévia da CVM, tratando-se de oferta pública **(i)** de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** cujo emissor se enquadra na categoria de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF por ser emissor com grande exposição ao mercado – EGEM, nos termos do artigo 38-A, inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

Ademais, a Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e será objeto de registro na ANBIMA pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, conforme em vigor e do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*” da ANBIMA, conforme em vigor, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽¹⁾	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	23/01/2026
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (roadshow)	26/01/2026
3	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos de Pessoas Vinculadas ⁽³⁾⁽⁴⁾	28/01/2026
4	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/02/2026
5	Divulgação deste Anúncio de Início Concessão do registro automático da Oferta na CVM	10/02/2026
6	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	11/02/2026
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta foram disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos

Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(3) Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento, cada Investidor deveria ter informado em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso. Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas", os Investidores Profissionais que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição das Debêntures e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (iii) assessores de investimentos que prestem serviços ao intermediário; (iv) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (v) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; e (ix) e, quando atuando na Emissão ou distribuição das Debêntures, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.

(4) Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração das Debêntures, e, uma vez que foi permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, da 14ª (décima quarta) Emissão da Eneva S.A." ("Anúncio de Início") que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é de 10 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

